PSS N.º 004/2025, Edital n.º 001/2025

"EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA, Prefeito Municipal de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando a contratação de pessoal e a formação de cadastro de reserva, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N.º 055/90, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, consistindo em análise de Currículo**, para a contratação em caráter emergencial e temporária de até 02 (dois) **Assistentes Sociais**; até 02 (dois) **Monitores (as) Escolares** e 01 (um) **Psicólogo (a),** em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.788/2025, os quais reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal N.º 021/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSS será executado através da Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal n.º 0274/2025 de 20/05/2025.
1.2. Durante toda a realização do PSS serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal de 1988.
1.3. O Edital de abertura do PSS será publicado integralmente no Painel de Publicações (Mural), junto ao Centro Administrativo Municipal, bem como no sítio eletrônico do município <www.braga.rs.gov.br>, sendo seu conteúdo veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente PSS serão publicadas no painel de publicações oficiais e no sítio eletrônico do município.
1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no regulamento do Decreto Municipal n.º 021/2019.
1.6. O PSS consistirá na análise curricular dos títulos e certificados apresentados pelos candidatos, no ato da inscrição, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7. A contratação será em conformidade com a Lei autorizadora e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores – Lei Municipal N.º 055/90.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1. DAS VAGAS

2.1.1. O PSS destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela de vagas abaixo, autorizada pela Lei específica, acima mencionada.

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORARIA SEMANAL	VCTO R$
Assistente Social	**Até 02**	**Habilitação legal para o exercício da Profissão de Assistente Social e registro no respectivo Conselho.**	**40 horas**	**4,171,19**
Monitor Escolar	**Até 02**	**Ensino Médio Completo.**	**40 horas**	**1.847,45**
Psicólogo	**01**	**Habilitação legal para o exercício da Profissão de Psicólogo e registro no respectivo Conselho.**	**40 horas**	**4,171,19**

Obs: A escolaridade/formação mínima exigida para o cargo/função não será objeto de avaliação.

Fone: (55) 3559-1133 e (55) 3559-1180 E-mail: prefeitura@braga.rs.gov.br
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - CEP 98560-000 - Braga-RS

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

2.2.1. As atribuições dos cargos estão definidas no ANEXO I do presente Edital.

2.2.2 Os requisitos mínimos para o ingresso no cargo serão exigidos no momento da contratação, conforme item 7.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. A inscrição no PSS implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.1.2. As inscrições poderão ser presenciais ou através de procuração e serão realizadas no período de **26/05/2025** a **30/05/2025**, no horário das (07:30h às 11:00h – 13:00h às 16:30h), junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 602, Bairro Centro, CEP: 98.560-000, no de Município de Braga/RS.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

3.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar Formulário de Inscrição;
b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
c) Apresentar cópia legível do CPF ou do protocolo deste, (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
d) Comprovação de residência que poderá ser feita através da conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente assinada pelo proprietário do imóvel.
e) **Entregar o Currículo,** conforme modelo do Anexo III deste Edital.
f) Obrigatoriamente apresentar comprovantes (cópias e Originais) de cursos que o habilitem no Cargo Pretendido, conforme item 2.2.1.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PSS:

3.3.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; e-mail; extemporâneas e/ou condicionais.

3.3.2. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei Federal N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.3.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF regularizado.

3.3.5. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal) em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.3.6 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que utilizar o CPF de terceiro, podendo ser informado o Ministério Público tal fato.

3.3.7. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações e ou entregar de mais ou outros documentos.
3.3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
3.3.9. Não poderá assumir o cargo o(a) candidato(a) que esteja aposentado de outro cargo público inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, tendo em vista que a impossibilidade de acumulação se aplica tanto à atuação ativa, quanto passiva.

3.4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
3.4.1. Encerrado o prazo fixado no pelo item 3.1.2 do presente Edital, a Comissão publicará o Edital de homologação das inscrições, o qual será publicado nos locais indicados no preâmbulo deste Edital na data de **02/06/2025.**
3.4.2. O candidato deverá acompanhar todas as fases do presente Edital e caso sua inscrição não tenha sido homologada o mesmo poderá interpor recursos por escrito, sobre a não homologação de sua inscrição e se mantida a não homologação do candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (classificatório):
4.1. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes relacionados ao cargo.
4.2. Somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no presente edital.
4.3. **Somente serão analisados os currículos que estiverem digitados e ou escritos em letra de forma e só considerados os documentos comprobatórios autenticados.**
4.4. O **Currículo,** apresentado pelos candidatos ao cargo ofertado, será avaliado pela Comissão Organizadora e Avaliadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

4.4.1. Para o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL:

Critérios / Descrição	Pontos	Valor Máximo
Experiência Profissional na área de atuação.	Até 1 ano = 10 pontos De 1 ano e um dia a 2 anos = 10 pontos Acima de 2 anos e um dia = 10 pontos	30
Especialização na área de atuação (concluída).	20 pontos	20
Especialização na área de atuação (em curso).	10 pontos	10
Cursos de qualificação na área de atuação, concluídos nos últimos 5 anos.	05 pontos por certificado até o limite de 08 certificados	40
VALOR TOTAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULO		**100**

4.4.2. Para o Cargo de MONITOR (A) ESCOLAR:

Critérios / Descrição	Pontos	Valor Máximo
Experiência Profissional na área de atuação.	Até 1 ano = 05 pontos De 1 ano e um dia a 2 anos = 05 pontos Acima de 2 anos e um dia = 10 pontos	20
Ensino superior completo, em qualquer área da Educação.	15 pontos	15

Fone: (55) 3559-1133 e (55) 3559-1180 E-mail: prefeitura@braga.rs.gov.br
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - CEP 98560-000 - Braga-RS

Ensino superior incompleto a partir do 3º semestre, em qualquer área da Educação.	10 pontos	10
Especialização na área de educação (concluída).	10 pontos	10
Especialização na área de educação (em curso).	05 pontos	05
Cursos de qualificação na área de educação, concluídos nos últimos 5 anos.	05 pontos por certificado até o limite de 08 certificados	40

4.4.3. Para o Cargo de PSICÓLOGO:

Critérios / Descrição	Pontos	Valor Máximo
Experiência Profissional na área de atuação.	Até 1 ano = 10 pontos De 1 ano e um dia a 2 anos = 10 pontos Acima de 2 anos e um dia = 10 pontos	30
Especialização na área de atuação (concluída).	20 pontos	20
Especialização na área de atuação (em curso).	10 pontos	10
Cursos de qualificação na área de atuação, concluídos nos últimos 5 anos.	05 pontos por certificado até o limite de 08 certificados	40
VALOR TOTAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULO		**100**

(*) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, com firma reconhecida, constando a data de início e término do trabalho.

4.5. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:

4.5.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal N.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

4.5.2. Tiver a maior escolaridade;

4.5.3. Tiver idade mais avançada;

4.5.4. Sorteio em ato público.

4.5.4.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Organizadora e Avaliadora, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) Aos resultados parciais e finais do PSS.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do Anexo II deste Edital.

5.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos Comissão Organizadora e Avaliadora, designada para realização do PSS, a qual será a última instância para o julgamento de recursos.

5.4. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento:

a) Nome do Candidato;
b) Número do Edital;
c) Vaga ao qual concorre;

Fone: (55) 3559-1133 e (55) 3559-1180 E-mail: prefeitura@braga.rs.gov.br
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - CEP 98560-000 - Braga-RS

d) Circunstanciada exposição a respeito do recurso;

5.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, ou recursos em desacordo com o estabelecido no Edital.

5.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax, meio eletrônico (*e-mail*) ou em desacordo com este Edital.

5.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na soma do Currículo.

6.2. A lista final de classificação do PSS apresentará apenas os candidatos aprovados por vaga e será publicada através de Edital, no local acima já mencionado, na data de **13/06/2025**.

6.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

7. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

7.1. O provimento da VAGA obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao órgão promotor do PSS.

7.3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se, sendo que o candidato que não obedecer este prazo passará para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento uma só vez, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

7.4. **O PSS terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 01 (um) ano**, a critério do Órgão promotor do PSS.

7.4.1. No período de validade do PSS, havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

7.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem a seguinte documentação:

7.5.1. Cópia da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;

7.5.2. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.5.3. Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;

7.5.4. Cópia do documento de identidade;

7.5.5. Cópia do Cartão do CPF;

7.5.6. Cópia do título eleitoral;

7.5.7. Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;

7.5.8. Alvará de folha-corrida;

7.5.9. Declaração de endereço e telefone para contato;

7.5.10. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

7.5.11. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;

7.5.12. Autorização para pagamento da remuneração no Banrisul/Sicredi e indicação da conta para depósito;

7.5.13. Cópia da CTPS onde consta o número e série;

7.5.14. Atestado de saúde ocupacional (ASO) expedido por Médico do Trabalho qualificado.

7.5.15. Certidão negativa municipal e declaração de bens.

7.5.16.Demonstração do preenchimento dos requisitos de provimento para exercer o cargo/função, conforme quadro de vagas (item 2.1.1) deste Edital, mediante a apresentação dos documentos correspondentes originais com cópia;

7.6. O prazo para entrega da referida documentação é peremptório e o não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato do certame.

7.7. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no PSS.
7.8. A documentação fornecida pelo candidato no ato da inscrição não poderá ser usada para a comprovação de documentos na contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do PSS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão promotor, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora responsável pela realização do PSS.
8.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
8.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razão do interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

Prefeitura Municipal de Braga/RS, em 23 de maio de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se e
Cumpra-se.

SIMONE APARECIDA BORKOSKY DE LIMA,
Sec. Municipal de Administração.

ANEXO I DO PSS N.º 004/2025.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. ASSISTENTE SOCIAL.

1.2 Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais, cabendo-lhe;

1.3 Descrição Analítica: preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento, estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupos ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicas para concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada e a cegos; orientar investigações sobre a situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legitima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delitos ou contravenções, bem como as suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados a suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.

2. MONITOR ESCOLAR.

Descrição Sintética: acompanhar em sala de aula os alunos portadores de necessidades especiais, inclusive aqueles diagnosticados com transtorno do espectro autista – TEA. Auxiliar nas ações e questões específicas relativas aos cuidados especiais como atividades de alimentação, higiene e locomoção dos estudantes. Atuar no auxílio da aprendizagem em todas as atividades escolares necessárias, apoiando os estudantes de forma integral.

Descrição Analítica: Observar e compreender as necessidades específicas dos estudantes com deficiência e TEA durante as atividades em sala de aula, adaptando o apoio conforme necessário. Auxiliar na execução de atividades de alimentação, higiene e locomoção, garantido o bem-estar, a segurança e autonomia do estudante, respeitando suas particularidades. Participar ativamente de todas as atividades escolares, colaborando com os professores e demais profissionais para promover a inclusão e o desenvolvimento integral do estudante. Monitorar o comportamento e as reações do estudante durante as atividades, identificando possíveis dificuldades ou sinais de desconforto, e comunicando ao corpo docente para ajustes. Contribuir na implementação de estratégias de apoio individualizado, promovendo a participação plena do estudante nas atividades escolares.

3. PSICÓLOGO.

Fone: (55) 3559-1133 e (55) 3559-1180 E-mail: prefeitura@braga.rs.gov.br
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - CEP 98560-000 - Braga-RS

Descrição Sintética: Relacionar o comprimento com as situações, condições e outras condutas dos indivíduos para atendimento ou orientação individual e grupal, tanto na Psicologia Clínica, escolar, Organizacional e Comunitária.

Descrição Analítica: Psicologia clínica, trabalhar com psicoterapia individual e grupal. Com aplicação mais no campo médico, incluindo tanto casos normais como patológicos baseados na análise desses casos. Psicologia Escolar: trabalhar com problemas de aprendizagem, orientação a grupos de professores e comportamentos inadequados na aula. Psicologia Organizacional: selecionar a pessoa certa para o cargo certo, sempre em função da motivação e da produtividade. Psicologia Comunitária: trabalhar com a comunidade, em termos de Dinâmica de Grupos, tanto operativos como de autoajuda, trabalhar com alcoolistas, queixas generalizadas, associação de bairros, etc,, tudo visando uma conscientização da problemática que esses grupos estejam enfrentando. Inclui-se, também, nestes casos, o atendimento individual, quando se fizer necessário; trabalhar em equipe com outros profissionais. Executar tarefas afins.

ANEXO II DO PSS N.º 004/2025.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS

Evento**	Nº Dias	Data Prevista*
Publicação do Edital		23/05/2025
Abertura e Encerramento das Inscrições	5	26/05/2025 a 30/05/2025
Publicação das Inscrições homologadas	1	02/06/2025
Prazo para recurso sobre as inscrições não homologadas	1	03/06/2025
Julgamento dos recursos das inscrições não homologadas, se houver	1	04/06/2025
Publicação da relação final dos inscritos	1	05/06/2025
Análise dos currículos	1	até 06/06/2025
Publicação do resultado preliminar	1	até 09/06/2025
Prazo para recursos sobre o resultado preliminar	1	10/06/2025
Julgamento dos recursos sobre o resultado preliminar, se houver	1	Até 11/06/2025
Publicação da lista classificatória final homologada	1	até 13/06/2025

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.
** Não havendo interposição de recursos as etapas serão antecipadas.

ANEXO III DO PSS N.º 004/2025.

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

1. DADOS PESSOAIS

1.1 – Nome completo:
1.2 – Filiação:
1.3 – Nacionalidade:
1.4 – Naturalidade:
1.5 – Data de Nascimento:
1.6 – Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 – Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 – Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 – Título de Eleitor N.º.: Zona: Seção:
2.4 – Número do certificado de reservista:
2.5 – Carteira Nacional de Habilitação: Nº. Categoria: Data de Expedição:
2.6 – Endereço Residencial:
2.7 – Endereço Eletrônico:
2.8 – Telefone residencial e celular:
2.9 – Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 – ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.2 – ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.3 – ENSINO SUPERIOR
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.4 – ENSINO SUPERIOR
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.5 – ENSINO SUPERIOR
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.6 – ENSINO SUPERIOR
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

4. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO (pós-graduação).

4.1 – ESPECIALIZAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

4.2 – ESPECIALIZAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

4.3 – ESPECIALIZAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

*Os Cursos de Especialização ainda não concluídos serão objetos de análise e avaliação, devendo ser apresentado o comprovante de matrícula nos mesmos.

5. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO.
5.1 – Curso / área:
Instituição:
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

5.2 – Curso / área:
Instituição:
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária:

5.3 – Curso / área:
Instituição:
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária:

5.4 – Curso / área:
Instituição:
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária:

5.4 – Curso / área:
Instituição:
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária:

(e outras...)

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura